
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
CSIS – LEI Nº 14.133/2021****CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS**

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada no **fornecimento de solução de telefonia fixa baseada em tecnologia SIP Trunking, compreendendo a disponibilização de 10 (dez) canais SIP e 50 (cinquenta) ramais, com fornecimento de conversor para integração ao sistema de telefonia analógica existente, instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, gerenciamento, manutenção e monitoramento contínuo dos serviços**, a contratação visa atender à demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/08/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com, E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba – Ba, 11 de agosto de 2026

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrição no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 - Itaberaba - BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/08/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	assistenciaadmcsis@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://diario.csis.ba.gov.br/homepage

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de telefonia fixa baseada em tecnologia SIP Trunking, compreendendo a disponibilização de 10 (dez) canais SIP e 50 (cinquenta) ramais, com fornecimento de conversor para integração ao sistema de telefonia analógica existente, instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, gerenciamento, manutenção e monitoramento contínuo dos serviços, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e da sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar no **campo de observações da respectiva nota fiscal**.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para contratação é de:

LOTE I - R\$ 26.431,68 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com **preferencialmente** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/08/2026 às 17:00h

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

- 5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):

- 5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.
- 5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba – Ba. 11 de agosto de 2026.

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

**ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
TERMO DE REFERÊNCIA****1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de telefonia fixa baseada em tecnologia SIP Trunking, compreendendo a disponibilização de 10 (dez) canais SIP e 50 (cinquenta) ramais, com fornecimento de conversor para integração ao sistema de telefonia analógica existente, instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, gerenciamento, manutenção e monitoramento contínuo dos serviços, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e da sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I – SERVIÇO DE TELENONIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL UNIT	VL. TOTAL
01	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA SIP TRUNKING, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) CANAIS SIP E 50 (CINQUENTA) RAMAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE TELEFONIA ANALÓGICA EXISTENTE POR MEIO DE CONVERSOR INTEGRADO, SEM CUSTO ADICIONAL. A SOLUÇÃO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM PABX ANALÓGICO, POSSIBILITAR INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA E SISTEMAS CORPORATIVOS, INCLUINDO UC, SKYPE BUSINESS, SAP OU EQUIVALENTES. DEVERÁ CONTEMPLAR GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIÇO POR MEIO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DA OPERADORA, DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO CONTÍNUO, GARANTIA DE DISPONIBILIDADE MÍNIMA MENSAL DE 99,2% (NOVENTA E NOVE VÍRGULA DOIS POR CENTO), PRAZO MÁXIMO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, ISENÇÃO DE TAXA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE CONVERSOR PARA PABX SEM CUSTO ADICIONAL.	SERV. MENSAL	12	R\$ 2.202,64	R\$ 26.431,68
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 26.431,68

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução de telefonia fixa baseada em tecnologia SIP Trunking, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, Iaçu, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no **art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, disponibilidade e eficiência dos serviços de comunicação telefônica utilizados pela Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e pela sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida.

A telefonia constitui ferramenta essencial para o funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, possibilitando a comunicação entre os setores, o contato com pacientes e municípios consorciados, o agendamento e confirmação de consultas e exames, o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços, bem como o atendimento das demandas institucionais externas.

A adoção da tecnologia SIP Trunking, com disponibilização de 10 (dez) canais SIP e 50 (cinquenta) ramais, permitirá modernizar a infraestrutura de telefonia existente, ampliando a capacidade de atendimento e possibilitando a utilização de múltiplas chamadas simultâneas, de acordo com a demanda da unidade.

A disponibilização de conversor para integração ao sistema de telefonia analógica atualmente existente mostra-se necessária para possibilitar a utilização da nova solução sem a necessidade de substituição imediata de toda a infraestrutura telefônica instalada, proporcionando melhor aproveitamento dos equipamentos existentes e maior economicidade para a Administração.

A contratação também contempla instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, gerenciamento, manutenção e monitoramento contínuo, garantindo que a solução permaneça disponível e em condições adequadas de funcionamento, reduzindo riscos de interrupções e falhas na comunicação.

Ressalta-se que a modernização da telefonia contribuirá para maior agilidade e organização das comunicações, especialmente na Policlínica, onde o fluxo de ligações está diretamente relacionado às atividades de atendimento ao usuário, agendamento de procedimentos, comunicação com pacientes e suporte às demandas dos municípios consorciados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir uma solução de telefonia estável, moderna e compatível com as necessidades atuais do Consórcio e da Policlínica, promovendo maior eficiência operacional, continuidade das comunicações, melhor aproveitamento da infraestrutura existente e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

4.1. CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

5. CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. REGIME DE EXECUÇÃO

7.2.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, mediante execução indireta, com fornecimento mensal e pagamento mensal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.3. DA PROPOSTA

7.3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.3.2. **Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.**

7.3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

7.3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:

- 1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- 2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- 5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.
12. Alvará de funcionamento do estabelecimento;

7.4.3. As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

8.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1.1. Os serviços deverão ser instalados e ativados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1.135, Centro, CEP 46.880-000, Itaberaba/BA.
- 8.1.2. A instalação e ativação deverão ser realizadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.1.3. A contratada deverá realizar a instalação, configuração e testes necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo sua integração com a infraestrutura de telefonia analógica e o PABX existente.
- 8.1.4. O conversor ou equipamento necessário à integração da solução com o sistema existente deverá ser fornecido pela contratada, sem custo adicional para a Contratante.
- 8.1.5. A taxa de instalação deverá ser isenta, estando todos os custos necessários à implantação e ativação da solução incluídos no valor contratado.
- 8.1.6. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação e dos testes operacionais, mediante verificação do funcionamento da solução.
- 8.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.8. Caso sejam identificadas falhas, incompatibilidades ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.2. DA PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.2.1. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo o gerenciamento, monitoramento, suporte técnico e manutenção da solução.
- 8.2.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento de ocorrências.
- 8.2.3. As falhas que ocasionarem indisponibilidade ou degradação dos serviços deverão ser prontamente diagnosticadas e corrigidas pela contratada, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.4. A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento) dos serviços contratados.
- 8.2.5. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos equipamentos fornecidos pela contratada que apresentarem defeito, serão realizadas sem custos adicionais para a Contratante.
- 8.2.6. Eventuais manutenções programadas que possam afetar a disponibilidade dos serviços deverão ser comunicadas previamente à Contratante.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

8.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.3.1. Todos os custos necessários à instalação, ativação, manutenção, suporte técnico, gerenciamento e funcionamento da solução deverão estar incluídos no preço contratado.

8.3.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.3.4. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá prestar as informações técnicas necessárias à eventual migração ou portabilidade dos serviços, quando solicitado pela Contratante.

8.3.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.4. DA SUSTENTABILIDADE

8.4.1. A contratação deverá observar os princípios e objetivos relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à inovação e à sustentabilidade empresarial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.4.2. A empresa participante deverá apresentar documentação que comprove a adoção de práticas de sustentabilidade, podendo essa comprovação ser realizada por certificado, laudo, declaração ou documento equivalente, emitido por instituição oficial competente ou entidade devidamente credenciada, contemplando, conforme aplicabilidade ao objeto, aspectos relacionados à gestão ambiental, saúde e segurança ocupacional, eficiência energética, segurança da informação e responsabilidade social, mediante apresentação das seguintes certificações ou equivalentes: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001 e ISO 26000.

8.4.3. A documentação apresentada deverá estar válida na data de sua apresentação e permitir a verificação de sua autenticidade e pertinência com as atividades desenvolvidas pela empresa.

8.4.4. A contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica, responsabilidade ambiental e desenvolvimento nacional sustentável.

8.4.5. Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar, quando aplicável, medidas destinadas à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes e materiais eventualmente substituídos.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 9.2, para o endereço eletrônico: notasconsorciochapadaunida@gmail.com ou de forma física no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa - 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

9.2. o pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

- ✓ Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- ✓ Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

9.2.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

9.2.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.2.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

9.2.4. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

9.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

9.3.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até o esgotamento do saldo contratual, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sra. Sra. Mayana da Silva Oliveira, matrícula funcional nº 094/2023, nomeada pela Portaria nº 25/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

11.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue, podendo ser recusado e determinada sua substituição, quando em desconformidade.

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:

12.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.4. Fraudar na execução do contrato.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

12.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração promover a extinção contratual, quando cabível.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10. A extinção contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente procedimento de contratação direta possui fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atualizações dos limites legais vigentes, bem como as demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos do Consórcio.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba - Ba. 11 de agosto de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****1.0. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de telefonia fixa baseada em tecnologia SIP Trunking, compreendendo a disponibilização de 10 (dez) canais SIP e 50 (cinquenta) ramais, com fornecimento de conversor para integração ao sistema de telefonia analógica existente, instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, gerenciamento, manutenção e monitoramento contínuo dos serviços, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e da sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL UNIT	VL. TOTAL
01	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA SIP TRUNKING, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) CANAIS SIP E 50 (CINQUENTA) RAMAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE TELEFONIA ANALÓGICA EXISTENTE POR MEIO DE CONVERSOR INTEGRADO, SEM CUSTO ADICIONAL. A SOLUÇÃO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM PABX ANALÓGICO, POSSIBILITAR INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA E SISTEMAS CORPORATIVOS, INCLUINDO UC, SKYPE BUSINESS, SAP OU EQUIVALENTES. DEVERÁ CONTEMPLAR GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIÇO POR MEIO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DA OPERADORA, DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO CONTÍNUO, GARANTIA DE DISPONIBILIDADE MÍNIMA MENSAL DE 99,2% (NOVENTA E NOVE VÍRGULA DOIS POR CENTO), PRAZO MÁXIMO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, ISENÇÃO DE TAXA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE CONVERSOR PARA PABX SEM CUSTO ADICIONAL.	SERV MÊS	12		
VALOR TOTAL R\$					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.